

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a realização de contratação de Hospital e/ou Clínica para realização de exame PET-CT, para a paciente oncológico Sra. Mari Lúcia Bozetti Grando, cidadã hervalense cadastrada na Unidade Básica de Saúde do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Contratação de serviços para realização de exame de PET-CT, destinado a atender a requerente Sra. Maria Lúcia Bozetti Grando, com caráter de urgência.

Trata-se de paciente diagnosticado com neoplasia de mama, necessitando com caráter de urgência se submeter a exame de PET-CT, para acompanhamento e evolução da doença. Ademais, consta nos autos em anexo, receituário médico, exames médicos, laudos, no qual se verifica sendo com caráter de urgência, havendo a necessidade de o município arcar com os ônus de forma particular.

Partindo dos princípios do SUS, onde todo cidadão tem direito a um atendimento de qualidade, direito a tratamento humanizado e sem discriminação, onde sita na “Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde”, 3ª Edição, Serie E. Legislação de Saúde, Brasília/DF-2011, em seu artigo 02 e 03:

“Art. 2º Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.

§ 1º O acesso será preferencialmente nos serviços de Atenção Básica integrados por centros de saúde, postos de saúde, unidades de saúde da família e unidades básicas de saúde ou similares mais próximos de sua casa.

§ 2º Nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa, bem como encaminhá-la para outro serviço em caso de necessidade.

§ 3º Em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário, em tempo hábil e em condições seguras, para um serviço de saúde com capacidade para resolver seu tipo de problema.

§ 4º O encaminhamento às especialidades e aos hospitais, pela Atenção Básica, será estabelecido em função da necessidade de saúde e indicação clínica, levando-se em conta a gravidade do problema a ser analisado pelas centrais de regulação.

§ 5º Quando houver alguma dificuldade temporária para atender às pessoas, é da responsabilidade da direção e da equipe do serviço acolher, dar informações claras e encaminhá-las sem discriminação e privilégios.

Art. 3º Toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde. Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, e para isso deve ser assegurado:

I – atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e em condições adequadas de atendimento;

II – informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa e compreensível quanto a:

- a) possíveis diagnósticos;
- b) diagnósticos confirmados;
- c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados;
- d) resultados dos exames realizados;
- e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;
- f) duração prevista do tratamento proposto;
- g) procedimentos diagnósticos e tratamentos invasivos ou cirúrgicos;
- h) necessidade ou não de anestesia e seu tipo e duração;
- i) partes do corpo afetadas pelos procedimentos, instrumental a ser utilizado, efeitos colaterais, riscos ou consequências indesejáveis;
- j) duração prevista dos procedimentos e tempo de recuperação;
- k) evolução provável do problema de saúde;
- l) informações sobre o custo das intervenções das quais a pessoa se beneficiou;
- m) outras informações que forem necessárias.”

Diante disto, para preservar a vida e aos princípios básicos de direitos do cidadão usuário do SUS de haver a possibilidade de agravamento do quadro de saúde do requerente caso haja morosidade para realizar tal procedimento e por se tratar de um paciente idoso e em tratamento oncológico, este deve ser realizado com urgência, e por se tratar de exames não padronizados por essa instituição, onde não convênios e processos licitatórios para tal, razão pela qual optamos pela dispensa de licitação. Ante o exposto, tendo em vista que a demora pode ocasionar perda irreparável e perigo de dano a vida do usuário e requerente, requer-se formalize o processo de forma tempestiva e hábil.

Realiza-se pesquisa de preço junto a empresas conhecidas para fornecimentos destes exames e que já lançaram outras cotações à municipalidade. Salientamos que as empresa cotadas deverão possuir condições de atender as demandas do município, evitando a falta dos produtos no momento da contratação.

Sendo assim, com base na Lei 14.133/2021, composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, Painel de Preços ou Banco de Preços, utilizando – se neste processo o mapa de cotação o Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP como fonte de pesquisa, bem como, contratações similares feitas pela Administração Pública e a pesquisa direta com fornecedores formalmente. Destaca-se que tratam de exames não padronizados por essa instituição.

Estando o valor orçado, dentro do limite estipulado no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação na modalidade de Dispensa pelo valor já que, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, deve ser considerado valor gasto pela unidade gestora no ano civil, e com objetos da mesma natureza, nos termos do Artigo 75, §1º, I e II.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

3.1 – Contratação de Hospital e/ou Clínica para realização de exame PET-CT com PSMA, para a paciente oncológico Sra. Mari Lúcia Bozetti Grando, cidadã hervalense cadastrada na Unidade Básica de Saúde do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**.

3.1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

3.1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO					
Ord	UN	Qtd	Descrição	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	UN	1,00	Exame PET-CT, para paciente oncológico Sra. MARI Lúcia Bozetti Grando.	R\$ 5.580,67	R\$ 5.580,67

Ratificamos que a contratação ocorrerá, com base na melhor proposta, de acordo com a Lei 14.133/2021, entretanto, a proponente deverá apresentar e preencher seus preços unitários e totais, para cada item.

3.1.2– A **contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **30 dias**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

3.1.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.4- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.4- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

3.1.5- Para a perfeita execução de entrega dos itens, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

ROSANA DE FÁTIMA BRIZOLA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MATRICULA 398

DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.

4 – GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ do Município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul é 92.406.511/0001-26.

4.2 - A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

5-DOS SERVIÇOS

5.1- A CONTRATADA deverá realizar o procedimento requerido ofertando aparelhos, equipamentos, equipe médica e os materiais necessários para a realização do procedimento.

5.2- A CONTRATADA caso necessário, solicitar a realização de exames complementares, reposição de bolsas de sangue, taxas, medicações (no quarto e/ou UTI) solicitar a CONTRATANTE de forma imediata, para que não ocorra interrupção e prejuízos a saúde do paciente.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O procedimento será realizado na data, e horário previamente agendados pela Secretaria de Saúde do Município de São José do Herval, de acordo com a agenda médica para realização do exame.

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0501.1030100042.057000- SERVIÇOS DE SAUDE FORA DA REDE MUNICIPAL

339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (1270)

8- DO PAGAMENTO:

8.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra- apresentação: Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São José do Herval – RS.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

8.2- A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3- A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4- Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.580,67 (cinco mil quinhentos oitenta reais com sessenta sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com os orçamentos apresentados e colhidos do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

12- DO CONTRATO:

12.1 Deverão ser apresentados no ato da assinatura do instrumento os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).
- l) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa de Licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será JOSARA HENTZ, matrícula: 428, Chefe de Gabinete. e-mail: adm.sjh@gmail.com.

14- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15- AMOSTRA

(X) Não () Sim.

16- VISTORIA

(X) Não () Sim

17 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – Rosana de Fátima Brizola, atual Secretário Municipal da Saúde.

São José do Herval- RS, 14 de outubro de 2025.

ROSANA DE FÁTIMA BRIZOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

JOSARA HENTZ
FISCAL DO CONTRATO

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar:_____

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL